



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.529/2014.

SÚMULA: Institui a quilometragem, das estradas não pavimentadas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

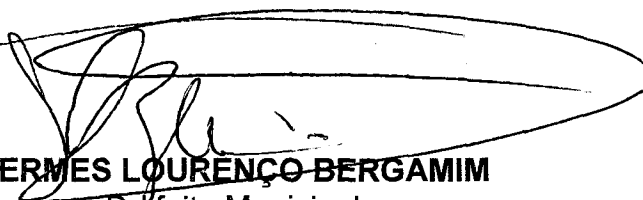
HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, oficialmente, a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, totalizando 1.761,385km (um mil setecentos e sessenta e um quilômetros e trezentos e oitenta e cinco metros) de quilometragem.

Parágrafo Único. Faz parte desta Lei o mapa da área especificada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **18 de novembro de 2014.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:38A8AB88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/PREV-JUARA/2014

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. José da Luz Pereira."

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I e Artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2.408, de 24 de abril de 2014, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro de pessoal do poder executivo municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. José da Luz Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2825697-2 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 361.361.741-20, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Nível "06", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de concessão do PREV-JUARA, n.º 2014.03.00103P, a partir de 03/11/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 03 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Juara/ MT, 17 de novembro de 2014

QUEILA SILVA DO CARMO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:1CD666E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.529/2014

SÚMULA: Institui a quilometragem, das estradas não pavimentadas do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, oficialmente, a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, totalizando 1.761,385km (um mil setecentos e sessenta e um quilômetros e trezentos e oitenta e cinco metros) de quilometragem.

Parágrafo Único. Faz parte desta Lei o mapa da área especificada no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juara, 18 de novembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:F2C61C69

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.530/2014

SÚMULA: Altera o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.496/2014, que dispõe sobre a autorização para contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I – Secretaria de Educação e Cultura, da Lei Municipal n.º 1.496/2014, passando a vigorar da forma como estabelecido no Anexo I constante na presente Lei, que desta passa a ser parte integrante, para o Exercício Financeiro do ano de 2015.

Parágrafo Único – (...)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juara, 19 de novembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 1.496/2014
PARA O ANO DE 2015

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	HORAS/SEMANAS	VAGAS
Professor Classe A	20	10
Professor Classe B	20	10
Professor Classe C	20	20
Professor Não Habilitado	20	20
Professor Classe A	30	42
Professor Classe B	30	130
Professor Classe C	30	10
Professor Não Habilitado	30	20
Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil	20	20
Técnico de Gestão Escolar	40	10
Técnico em Alimentação Escolar	40	17
Técnico em Infraestrutura	40	27
Técnico em Transporte	40	35

Publicado por:
Nader Thomé Neto
Código Identificador:57C8551B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.531/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas que menciona, e dá outras providências.